



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de outubro de 2020 * n° ESPECIAL * Pág. 001/003

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 095, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 13.977, DE
02 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PB)**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 da Lei Orgânica do Município, **ADOta** a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 13.977 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A GTESP será atribuída mensalmente somente enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 declarado pelo Decreto Municipal nº 9.470/2020.”

Art. 2º. Esta Medida Provisória entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 9.594, de 15 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 083810/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 1001 - Indenizações e Restituições	150.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	R\$
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.1.90.94 - 1001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de outubro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.595 de 15 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	21.500,00
28.846.5324 - 7037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00

28.846.5324 - 7043 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Habitação Social	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
28.846.5324 - 7044 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
3.1.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
TOTAL	111.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

	R\$
28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	21.500,00
28.846.5324 - 7037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social	
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
28.846.5324 - 7043 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Habitação Social	
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
TOTAL	111.500,00

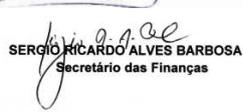
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de outubro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.596, de 19 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084842/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201- Instituto de Previdência do Município - IPM

	R\$
09.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal	
3.1.90.11 - 1420 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3.1.90.13 - 1420 - Obrigações Patronais	60.000,00
TOTAL	95.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201- Instituto de Previdência do Município - IPM

	R\$
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 1420 - Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.30 - 1420 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 1420 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 1420 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 1420- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.93 - 1420 - Indenizações e Restituições	25.000,00
TOTAL	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de outubro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Gilberto Cruz de Araújo**
Secretaria de Planejamento: **Roberto Wagner Mariz**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Vitor Cavalcante de S. Valério**
Secretaria de Habitação: **Adriana Casimiro Batista de Sousa**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber G. L. Santos**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo F. de F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Vaneide Rejane de Sousa**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 9.597, de 23 de outubro de 2020

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.921/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 23, do Decreto nº 9.441, de 15 de janeiro de 2020, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Multas e Juros (Código Rec. nº 159), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Dívida Ativa (Código Rec. nº 161) e a Taxa pela Prestação de Serviços-Principal (Código Rec. nº 15), no período de 01 de janeiro a 23 de outubro de 2020, devidamente contabilizadas através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares, por conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária dos Poderes Públicos Municipais e encaminhadas à Secretaria de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de janeiro a 23 de outubro de 2020 foi de **R\$ 10.617.632,59 (dez milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2020					
PERÍODO BASE 01 DE JANEIRO A 23 DE OUTUBRO DE 2020					
R\$ 1,00					
RECEITA	CÓD RED	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO/ INICIAL A	VALOR EFETIVAM. ARRECAD. 01 DE JAN A 23 DE OUT B	EXCESSO DE ARRECAD. 01 DE JAN A 23 DE OUT C = B - A
1.0.0.0.0.0.0		RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.0.0.0.0		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1.1.1.0.0.0.0		IMPOSTOS			
1.1.1.8.00.0.0		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS			
1.1.1.8.02.0.0		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			
1.1.1.8.02.3.0		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.8.02.3.2	159	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MULTAS E JUROS	1.000.000,00	1.438.352,39	438.352,39
1.1.1.8.02.3.3	161	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍVIDA ATIVA	2.000.000,00	6.018.002,41	4.018.002,41
1.1.2.0.0.0.0		TAXAS			
1.1.2.0.0.0.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.0.1.0.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.0.1.1.0		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1.1.2.0.1.1.1	15	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	25.000.000,00	31.161.277,79	6.161.277,79
TOTAL			28.000.000,00	38.617.632,59	10.617.632,59

ANEXO AO DECRETO Nº 9.597, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Decreto Nº 9.598, de 23 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 072809/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.617.632,59 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal			
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira			R\$
01.031.5281 - 2594 - Encargos de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92 - 1001 - Despesas de Exercícios Anteriores			8.000,00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara			
3.3.90.39 - 1001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			146.052,98
09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional			
3.1.90.13 - 1001 - Obrigações Patronais			642.579,61
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal			
3.1.91.13 - 1001 - Obrigações Patronais			821.000,00
TOTAL			1.617.632,59

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros (Cód. Rec. nº 159) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa (Cód. Rec. nº 161), devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria de Finanças, no período de 01 de janeiro a 23 de outubro de 2020, autorizado pelo Decreto nº 9.597 de 23 de outubro de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante discriminação a seguir:

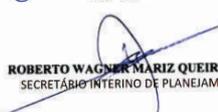
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS			R\$
ISS - MULTAS E JUROS (CÓD. REC Nº 159)			438.352,39
ISS - DÍVIDA ATIVA (CÓD. REC Nº 161)			1.179.280,20
TOTAL			1.617.632,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.599, de 23 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 084034/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

	R\$
28.843.7001- 7003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
4.6.90.71 - 1001 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa (Cód. Rec. nº 161) e da Taxa pela Prestação de Serviços - Principal (Cód. Rec Nº15), devidamente contabilizados através do Balancete da Receita elaborado pela Secretaria de Finanças, no período de 01 de janeiro a 23 de outubro de 2020, autorizado pelo Decreto nº 9.597 de 23 de outubro de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante discriminação a seguir:

R\$	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
ISS - DÍVIDA ATIVA (CÓD. REC Nº 161)	2.838.722,21
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL (CÓD. REC Nº 15)	6.161.277,79
TOTAL	9.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 9.601

JOÃO PESSOA, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "i" e "j", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o teor do processo administrativo nº 2020.025578, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, na forma vigente, o imóvel consistente no lote de terreno próprio sob o nº 15, da quadra 187, cadastrado na Rua José da Costa Pereira, bairro Emani Sátiro, nesta Capital, em formato triangular, medindo 15m de largura na frente, por 31,3m de comprimento do lado direito e 34,7m de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua José da Costa Pereira, lado direito com o lote nº 796, lado esquerdo com a Rua Lourenço César, fundos igual a zero, com matrícula 176.905, conforme plantas e certidão imobiliária constantes do processo administrativo nº 2020.025578, emitida pelo Cartório Carlos Ulysses – Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul, sendo inscrito na PMJP sob o nº 330.367-5, com localização cart. atual 36.187.0015.0000.0000.

Art. 2º A área do imóvel a que se refere o presente Decreto destinar-se-á à execução de projeto de abertura de via pública, com vistas à melhoria da mobilidade urbana, conforme proposta apresentada pela Superintendência de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOBU, à fl. 223 do processo administrativo nº 2020.025578.

Art. 3º Ficam a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento e a Procuradoria Geral do Município autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, do bem imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 4º Os recursos destinados às despesas decorrentes de pagamento de eventual indenização correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. 434ª da fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

IPM

Expediente nº 017/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, o uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publica o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

11147/2018	WAGNER MEDEIROS DOS SANTOS	2917-6	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	INDEFERIDO
16854/2020	LETÍCIA RAFAELA DA SILVA VASCONCELOS	-	PENSÃO POR MORTE BENEFÍCIO TEMPORÁRIO	INDEFERIDO
16855/2020	LÍVIA GABRIELA DA SILVA VASCONCELOS	-	PENSÃO POR MORTE BENEFÍCIO TEMPORÁRIO	INDEFERIDO
14926/2019	TAMARA JANE REGO DE LIMA	66.120-1	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
15777/2020	GEISA SIQUEIRA BARRETO RIBEIRO	55.830-3	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
16049/2020	MARIA DO ROSARIO MARTINS DOCARMO	76.942-8	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	INDEFERIDO
16056/2020	PAULA ADRIANA GOMES MARINHO	86.008-5	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	INDEFERIDO

João Pessoa, 09 de Outubro de 2020.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Superintendente IPMJP

EXTRATO

EXTRATO N° 457/2020 DO TERMO ADITIVO N° 007/2020 AO CONTRATO N° 10.803/2019 PARA ALTERAR OITAVA REFERENTE AO (A) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E EMKO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.018/2019

OBJETIVO: Alteração da cláusula OITAVA:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **60 (sessenta) dias**, iniciando-se a partir de **15 de Outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): EMKO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 460/2020
PROCESSO 17.634/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CB&F**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.078/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.303.5018.2042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA;

- Fonte de Recurso - 1214-SUS
- Código Orçamentário: 3734
- Fonte de Recurso - 1211-Ordinários.
- Código Orçamentário: 990
- Fonte de Recurso - 1213-TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.
- Código Orçamentário: 991

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.703/2020	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 100.350,00 (Cem mil e trezentos e cinquenta reais)	21 de Outubro de 2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 461/2020
PROCESSO 14.998/2020

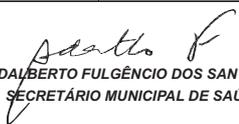
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PERFUCORTANTES**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.022/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID – 19

- Fonte de Recursos: 1290 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.
- Código Orçamentário: 3898

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.704/2020	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 248.888,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais)	22 de Outubro de 2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 463/2020
PROCESSO 17.684/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n°. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O COMBATE A COVID - 19**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência seis meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.049/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID – 19

- Fonte de Recursos: 1211- Ordinários
- Código Orçamentário: 3879
- Fonte de Recursos: 1214- SUS
- Código Orçamentário: 3890

- Elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.702/2020	ANTIBIÓTICO DO BRASIL LTDA	R\$ 153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)	09 de Outubro de 2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N° 465/2020 DO TERMO ADITIVO N° 05/2020 AO CONTRATO N°. 10.618/2016 PARA ALTERAR AS CLÁUSULAS SEGUNDA, SÉTIMA E OITAVA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA, ENTIDADE CREDENCIADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10.004/2015

OBJETIVO: Alteração das cláusulas SEGUNDA, SÉTIMA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2592
- FONTE DE RECURSOS: 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2593

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.062.038,88 (um milhão sessenta e dois mil trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato com a supressão de **16% (dezesseis por cento)**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto.

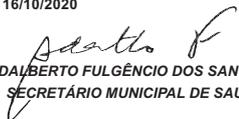
7.5. O valor da supressão sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 202.293,12 (duzentos e dois mil duzentos e noventa e três reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **20 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA
 DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 466/2020
 PROCESSO N.º 03.510/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA TOTAL DE PEÇAS NOS GRUPOS GERADORES INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativo **AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.026/2020/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 • FONTE DE RECURSO: 1211 – ORDINÁRIOS
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 670
 • FONTE DE RECURSO: 1214 – SUS
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2839

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 • FONTE DE RECURSO: 1211 – ORDINÁRIOS
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 792
 • FONTE DE RECURSO: 1214 – SUS
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 794

13.301.10.305.5033.4500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
 • FONTE DE RECURSO: 1211 – ORDINÁRIOS
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1750
 • FONTE DE RECURSO: 1214 – SUS
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1751

13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA
 • FONTE DE RECURSO: 1211 – ORDINÁRIOS
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1072
 • FONTE DE RECURSO: 1214 – SUS
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1073
 • FONTE DE RECURSO: 1213 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
 • CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 1074

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.706/2020	EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES-ME	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	23 de Outubro de 2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

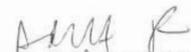
PROCESSO N.º 04.511/2019
 INEXIGIBILIDADE N.º 10.001/2019
 CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS N.º 10.001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPLANTE DE TECIDO OCULAR HUMANO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 04.511/2019, referente à Inexigibilidade nº 10.001/2019 - Chamamento Público nº. 10.001/2019, com base no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão Setorial de Licitação e Assessoria Jurídica e ratificado pelo Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da SMS, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: **CENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA-ME – HOSPITAL DA VISÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.646.171/0001-71, perfazendo o valor total anual de R\$ 86.940,00 (Oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), credenciada para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 21 de outubro de 2020.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município

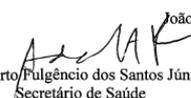
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 09.762/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.050/2020.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA SALA DE TOMOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 09.762/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.050/2020, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos da Contabilidade e do Setor de Engenharia e Arquitetura, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **RSN INCORPORACAO E ENGENHARIA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 08.172.556/0001-77, item 01, perfazendo o valor global de R\$ 199.999,60 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), classificada pelo critério de menor preço do item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 47 § 2º da Lei nº 10.024/2019

João Pessoa, 21 de outubro de 2020.


Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
 Secretário de Saúde